



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

PROJETO DE LEI Nº 055/2006.

Considera de Utilidade Pública Municipal o Instituto Tridente de Educação e Preservação da Vida.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

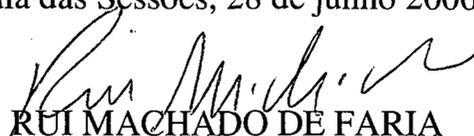
RESOLVE:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública Municipal, para todos os fins legais, o Instituto Tridente de Educação e Preservação da Vida, com sede à Rua Maestro Clodomiro Guimarães de Oliveira, 362, Passagem, Cabo Frio, RJ.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de junho 2006.


RUI MACHADO DE FARIA
Vereador

JUSTIFICATIVA:

Trata-se do Instituto Tridente de Educação e Preservação da Vida, que solicita a esta Casa Legislativa o Título de Utilidade Pública Municipal.

Atendendo a exigência da Legislação em vigor sobre a matéria, a entidade epigrafada apresenta os seguintes documentos:

- Ata da Assembléia de Fundação da entidade em tela;
- Estatuto devidamente certificado e autenticado de acordo com o original e registrado no Cartório do 1º Ofício de Cabo Frio;



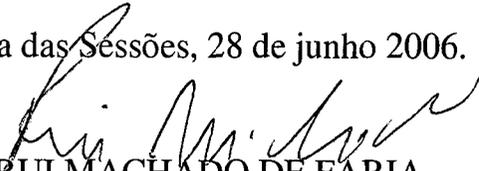
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

- Quadro dos fundadores;
- Ata da assembléia Extraordinária registrada no 2º Ofício de Cabo Frio;
- Emissão de Certidão da Secretaria Federal;
- CNPJ nº 07157.764/0001734.

A entidade em questão declara que tem sede na Rua Maestro Clodomiro Guimarães de Oliveira nº 362, Passagem, Cabo Frio, RJ., é de interesse público e sem fins lucrativos.

Entende-se que a entidade em questão encontra-se de acordo com a Legislação em vigor, podendo, portanto, receber o Título de Utilidade Pública Municipal.

Sala das Sessões, 28 de junho 2006.


RUI MACHADO DE FARIA
Vereador